

# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI Nº /2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA  
A “ASSOCIAÇÃO CLASSIC SPORTS –  
A.C.S” E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, em conformidade com a Lei nº 11.093, de 06 de maio de 2015, alterada pela Lei nº 11.327, de 23 de maio de 2016, a “ASSOCIAÇÃO CLASSIC SPORTS – A.C.S”.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de novembro de 2021.

**FERNANDO DINI**  
*Vereador MDB*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **JUSTIFICATIVA:**

A “ASSOCIAÇÃO CLASSIC SPORTS – A.C.S” é uma associação civil de direito privado e caráter filantrópico, constituída para fins não econômicos, com sede na Av. Ipanema, n. 5867, Alameda 1, casa E60, Jd. Novo Horizonte, Sorocaba SP, CEP 18071-801

Sua finalidade é fomentar e promover a implementação, a prática, o ensino, a pesquisa, o estudo e o desenvolvimento do desporto BASQUETE nas suas vertentes educacional e, subsidiariamente, de outras modalidades esportivas. Além do basquete, a entidade ainda promove práticas desportivas formais e não formais, que se apresentam como desporto educacional de participação ou de rendimento.

Também atua na formação de atletas olímpicos e paralímpicos, na forma da lei. Outra finalidade da entidade é a de promover, organizar, dirigir e fiscalizar a realização de campeonatos, torneios e competições esportivas no Estado de São Paulo.

Com o reconhecimento da sua utilidade pública, ainda poderá planejar e executar programas de proteção e socioeducativos, destinados a crianças e adolescentes, em regime de orientação e apoio sociofamiliar, conforme previsto pelo Estatuto da Criança e Adolescente.

A A.C.S, poderá, também, desenvolver outros projetos esportivos de qualidade, firmando convênios, acordos de cooperação e parcerias com outras organizações privadas ou públicas, visando receber assessoria técnica e ou financeira.

Por tudo aqui exposto é que se pede apoio e aprovação do presente Projeto pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 04 de novembro de 2021.

**FERNANDO DINI**

*Vereador - MDB*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>28.357.391/0001-15</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/07/2017</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO CLASSIC SPORTS</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>AV IPANEMA</b>	NÚMERO <b>5867</b>	COMPLEMENTO <b>ALAMEDA 1 CASA E60</b>
---------------------------------	-----------------------	--

CEP <b>18.071-801</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM NOVO HORIZONTE</b>	MUNICÍPIO <b>SOROCABA</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADRIANA.FISCAL@DINIETREVISAN.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(15) 3212-8110</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/07/2017</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/08/2021** às **09:45:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**Ilmo. Senhor Oficial do 1º Registro Civil das Pessoas Jurídicas da  
Comarca de Sorocaba**

EMERSON GOMES DE ALMEIDA, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, inscrito no RG: 27.309.021-5 e no CPF: 326.974.248-73, domiciliado e residente na RUA BENTO GONÇALVES Nº 342 – VILA JARDINI – SOROCABA – SP CEP 18044-350, na qualidade de Presidente da entidade denominada **ASSOCIAÇÃO CLASSIC SPORTS**, inscrita no CNPJ sob Nº **28.357.391/0001-15**, vem através deste, nos termos da Legislação vigente, requerer o registro da ata de aprovação das alterações do estatuto social, assuntos que foram deliberados e aprovados na Assembleia Geral Extraordinária, anexa ao presente.

Declara ainda, que o último registro da referida entidade nessa Serventia, ocorreu sob nº **83855**, realizada em **26/07/2017**.

Sem mais para o momento, nos despedimos com apreço.

  
EMERSON GOMES DE ALMEIDA  
Diretor Presidente

Sorocaba, 20 fevereiro 2019





## **ASSOCIAÇÃO CLASSIC SPORTS**

### **Assembleia Geral Extraordinária**

#### **Edital de Convocação**

Por meio do presente, e de acordo com o disposto nos Artigos 16 e 17 do Estatuto Social em vigor, convocamos todos os Associados a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária da **ASSOCIAÇÃO CLASSIC SPORTS**, que se realizará no dia 17 de dezembro de 2018, as 18:00 horas, em primeira convocação, e as 18:30 horas em segunda convocação, à Avenida Ipanema, nº 5867, Casa E60, Jardim Novo Horizonte, CEP. 18.071-801, Sorocaba/SP, que terá a seguinte ordem do dia:

- 1. Alteração do Estatuto Social, visando a adequação a Lei nº 13019/2014.**

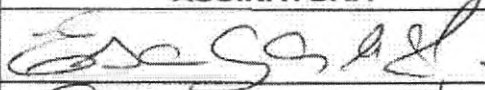
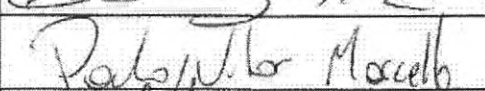
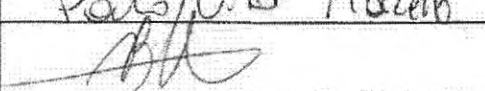
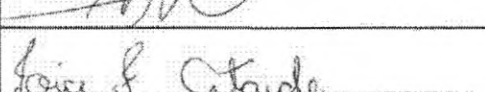
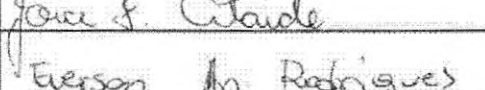
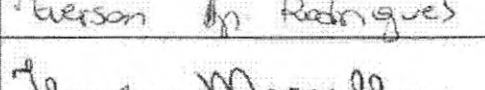
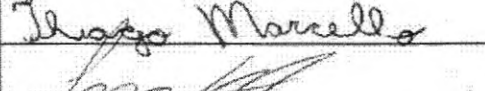

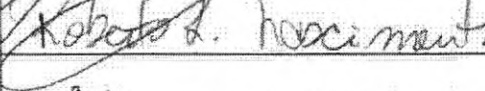
Sorocaba, 10 de dezembro de 2018.

**EMERSON GOMES DE ALMEIDA**  
Diretor Presidente

Título registrado sob nº  
86608  
1º Oficial de Registro de Pessoa  
Jurídica de Sorocaba/SP

**LISTA DE PRESENÇA NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
ASSOCIAÇÃO CLASSIC SPORTS**

Realizada em 17 de dezembro de 2018.

<b>NOME</b>	<b>ASSINATURA</b>
EMERSON GOMES DE ALMEIDA	
PAULO VITOR CARNEIRO MARCELLO	
BARBARA CRISTINA ALVES	
JOICE FERNANDES ATAIDE	
EVERSON APARECIDO RODRIGUES	
THIAGO CESAR CARNEIRO MARCELLO	
JOÃO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS	
ROBERTO LOPES DO NASCIMENTO	
JULIANO SILVA DIOGO	

Título registrado sob nº  
86606  
1º Oficial de Registro de Pessoa  
Jurídica de Sorocaba/SP.

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
ASSOCIAÇÃO CLASSIC SPORTS**

**Realizada em 17 de dezembro de 2018.**

Aos dezessete dias do mês de dezembro de 2018, à na Avenida Ipanema, nº 5867, Casa E60, Jardim Novo Horizonte, CEP. 18.071-801, Sorocaba/SP, às 18:30 horas, em segunda convocação por falta de quórum na primeira, reuniram-se os Associados que assinam a lista de presença anexa, com o fim de participarem da Assembleia Geral Extraordinária da **ASSOCIAÇÃO CLASSIC SPORTS**. Dando início aos trabalhos, o Associado EMERSON GOMES DE ALMEIDA, assumindo a Presidência da Assembleia, designou a mim, PAULO VITOR CARNEIRO MARCELLO, para secretariar os trabalhos e redigir a ata dos mesmos. Por solicitação do Presidente da Assembleia, foi lido o edital de convocação que ficou afixado na Sede da Associação e que, também, foi encaminhado por e-mail a todos as Associados, no qual constava a seguinte pauta: **Alteração do Estatuto Social, visando a adequação a Lei nº 13019/2014**. O Presidente da Assembleia esclareceu que uma cópia da minuta do novo Estatuto Social já havia sido encaminhado para todos os Associados. Após, por solicitação do Presidente da Assembleia, foi lido o novo Estatuto Social, com as propostas de alterações, que foi elaborado por um Advogado especializado em Direito do Terceiro Setor. Na medida que o mesmo ia sendo lido, o Senhor Presidente colocava, artigo por artigo, em discussão e votação. Ao final, verificou-se que as alterações do estatuto social foram aprovadas pela maioria dos presentes. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia fez um resumo dos trabalhos do dia, agradecendo, ao final, a participação de todos, dando por encerrada a reunião, da qual eu, PAULO VITOR CARNEIRO MARCELLO, Secretário nesta Assembleia Geral Extraordinária, lavrei a presente ata, que foi lida e aprovada e assinada por todos os presentes, conforme lista de presença anexa. Determinou-se, finalmente, a extração de uma via desta ata, bem como do Estatuto Social Consolidado, para serem encaminhados ao registro, junto ao Cartório próprio.

**Sorocaba, 17 de dezembro de 2018.**

TRC  
Sorocaba

EMERSON GOMES DE ALMEIDA  
Presidente da Assembleia

PAULO VITOR CARNEIRO MARCELLO  
Secretário da Assembleia

Vanderlei da Silva  
OAB/SP nº 232.835

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Sorocaba/SP  
Título registrado sob nº 86606  
Camila Maria Gascoffo Menon



**Ilmo. Senhor Oficial do 1º Registro Civil das Pessoas Jurídicas da  
Comarca de Sorocaba**

EMERSON GOMES DE ALMEIDA, CASADO, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, portador do RG: 27.309.021-5, CPF 326.974.248-73, domiciliado a RUA BENTO GONÇALVES Nº 342 – VILA JARDINI – SOROCABA/SP CEP 18044-350, na qualidade de Presidente da entidade denominada **ASSOCIAÇÃO CLASSIC SPORTS**, inscrita no CNPJ sob nº **28.357.391/0001-15** vem através deste, nos termos da Legislação vigente, requerer o registro da ata de: I - Eleição da Diretoria Executiva de acordo com as novas normas estatutárias e II - Eleição do Conselho Fiscal de acordo com as novas normas estatutárias, anexa ao presente

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Sorocaba, 20 de fevereiro de 2019.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Emerson Gomes de Almeida".

**EMERSON GOMES DE ALMEIDA**  
Diretor Presidente



## **ASSOCIAÇÃO CLASSIC SPORTS**

### **Assembleia Geral Edital de Convocação**

Por meio do presente, e de acordo com o disposto nos Artigos 16 e 17 do Estatuto Social em vigor, convocamos todos os Associados a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária da **ASSOCIAÇÃO CLASSIC SPORTS**, que se realizará no dia 17 de dezembro de 2018, as 20:00 horas, em primeira convocação, e as 20:30 horas em segunda convocação, à Avenida Ipanema, nº 5867, Casa E60, Jardim Novo Horizonte, CEP. 18.071-801, Sorocaba/SP, que terá a seguinte ordem do dia:

- I. Eleição da Diretoria Executiva de acordo com as novas normas estatutárias;
- II. Eleição do Conselho Fiscal de acordo com as novas normas estatutárias;




Sorocaba, 10 de dezembro de 2018.

**EMERSON GOMES DE ALMEIDA**  
Diretor Presidente



**LISTA DE PRESENÇA NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
ASSOCIAÇÃO CLASSIC SPORTS**

Realizada em 17 de dezembro de 2018.

NOME	ASSINATURA
EMERSON GOMES DE ALMEIDA	
PAULO VITOR CARNEIRO MARCELLO	Paulo Vitor Carneiro Marcello
BARBARA CRISTINA ALVES	
JOICE FERNANDES ATAIDE	Joice Fernandes Ataíde
EVERSON APARECIDO RODRIGUES	Everson A. Rodrigues
THIAGO CESAR CARNEIRO MARCELLO	Thiago Marcello
JOÃO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS	
ROBERTO LOPES DO NASCIMENTO	Roberto L. Nascimento
JULIANO SILVA DIOGO	Juliano S. Diego






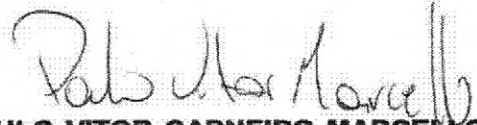
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
ASSOCIAÇÃO CLASSIC SPORTS**

**Realizada em 17 de dezembro de 2018.**

Aos dezessete dias do mês de dezembro de 2018, à Avenida Ipanema, nº 5867, Casa E60, Jardim Novo Horizonte, CEP. 18.071-801, Sorocaba/SP, às 20:00 horas, em primeira convocação por suficiência de quórum, reuniram-se os Associados que assinam a lista de presença anexa, com o fim de participarem da Assembleia Geral Ordinária da **ASSOCIAÇÃO CLASSIC SPORTS**. Dando início aos trabalhos, o Associado **EMERSON GOMES DE ALMEIDA**, assumindo a Presidência da Assembleia, designou a mim, **PAULO VITOR CARNEIRO MARCELLO**, para secretariar os trabalhos e redigir a ata dos mesmos. Por solicitação do Presidente da Assembleia, foi lido o edital de convocação que ficou afixado na Sede da Associação e que, também, foi encaminhado por e-mail a todos os Associados, no qual constava a seguinte pauta: I - Eleição da Diretoria Executiva de acordo com as novas normas estatutárias e II - Eleição do Conselho Fiscal de acordo com as novas normas estatutárias. O Presidente da Assembleia apresentou aos presentes as cartas de renúncia dos Diretores e Conselheiros que tinham os seus mandatos com vigência até o dia 09 de janeiro de 2021, esclarecendo que as mudanças promovidas visam proporcionar maior agilidade administrativa, sendo aprovado por todos. Determinou, a seguir, o Presidente da Assembleia que fossem eleitos os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. Assim, foi colocado à disposição dos presentes interessados, os cargos internos da Associação, a oportunidade de formarem chapas para disputa do pleito. Como houve a apresentação de apenas uma chapa, a mesma foi aprovada por unanimidade pelos presentes, para ocuparem os cargos no período de 17 de dezembro de 2018 a 16 de dezembro de 2022, restando composta por: Diretoria Executiva: **Diretor Presidente Sr. EMERSON GOMES DE ALMEIDA** e **Diretor Administrativo e Financeiro Sr. PAULO VITOR CARNEIRO MARCELLO**. Conselho Fiscal: **Titulares: BARBARA CRISTINA ALVES; JULIANO SILVA DIOGO; e ROBERTO LOPES DO NASCIMENTO** e **Suplente: JOICE FERNANDES ATAIDE**. O Presidente da Assembleia fez um resumo dos trabalhos do dia, agradecendo, ao final, a participação de todos, dando por encerrada a reunião, da qual eu, **PAULO VITOR CARNEIRO MARCELLO**, Secretário nesta Assembleia Geral Ordinária, lavrei a presente ata, que foi lida e aprovada e assinada por todos os presentes, conforme lista de presença anexa. Determinou-se, finalmente, a extração de uma via desta ata, bem como do Termo de Posse dos Dirigentes, para serem encaminhados ao registro, junto ao Cartório próprio.

**Sorocaba, 17 de dezembro de 2018.**

  
**EMERSON GOMES DE ALMEIDA**  
Presidente da Assembleia

  
**PAULO VITOR CARNEIRO MARCELLO**  
Secretário da Assembleia

TRC  
Sorocaba





**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
ASSOCIAÇÃO CLASSIC SPORTS**

**Realizada em 17 de dezembro de 2018.**

**TERMO DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO  
CONSELHO FISCAL**

Aos dezessete dias do mês de dezembro de 2018, as 20:00 horas, na Sede da Associação, à Avenida Ipanema, nº 5867, Casa E60, Jardim Novo Horizonte, CEP 18.071-801, Sorocaba/SP, após eleição em Assembleia Geral Ordinária, realizada na mesma data e em prosseguimento aos procedimentos de posse, o Presidente da Assembleia convidou a cada um dos eleitos à **DIRETORIA EXECUTIVA** e ao **CONSELHO FISCAL**, para assinar o respectivo termo, no qual fica consignado o dever de dirigir a **ASSOCIAÇÃO CLASSIC SPORTS**, cumprindo o Estatuto Social da Associação e, além de toda a legislação brasileira em vigor, declarando-os empossados para o exercício do mandato, cujas assinaturas, cargos e respectivas qualificações estão firmadas na continuidade deste Termo. O mandato da Diretoria Executiva, bem como do Conselho Fiscal se dará, no período de **17 de dezembro de 2018 a 16 de dezembro de 2022**.

<b>DIRETORIA EXECUTIVA:</b>	<b>ASSINATURA</b>
<b>Diretor Presidente:</b> <b>EMERSON GOMES DE ALMEIDA</b> Nome do Pai: ISALTINO GOMES DE ALMEIDA Nome da Mãe: DIVA RODRIGUES DE ALMEIDA Nacionalidade: BRASILEIRO Profissão: EMPRESÁRIO Estado civil: CASADO RG: 27.309.021-5 CPF: 326.974.248-73 Endereço: RUA BENTO GONÇALVES Nº 342 – VILA JARDINI – SOROCABA/SP CEP 18044-350 E-mail: EMERSONGA@GMAIL.COM	
<b>Diretor Administrativo e Financeiro:</b> <b>PAULO VITOR CARNEIRO MARCELLO</b> Nome do Pai: PAULO SERGIO MARCELLO Nome da Mãe: SANDRA ELSA DE MEDEIROS Nacionalidade: BRASILEIRO Profissão: EMPRESÁRIO Estado civil: CASADO RG: 30.350.692-1 CPF: 346.278.058-10 Endereço: RUA BERNARDO GOLDMAN Nº 143 – JARDIM FACULDADE – SOROCABA/SP CEP 18040-640 E-mail: P.MARCELLO21@GMAIL.COM	

Titulo registrado sob nº  
86907  
1º Oficial de Registro de Pessoa  
Jurídica de Sorocaba/SP.

CONSELHO FISCAL:	ASSINATURA
<b>Titulares</b>	
<p><b>BARBARA CRISTINA ALVES</b> Nome do Pai: EDIR JOSÉ ALVES Nome da Mãe: REGINA MARIA COELHO ALVES Nacionalidade: BRASILEIRA Profissão: PROFESSORA UNIVERSITÁRIA Estado civil: SOLTEIRA RG: 22.209.025-X CPF: 332.603.688-41 Endereço: RUA DRº CAMPOS SALLES Nº 1210 CASA 17 – VILA ASSIS – SOROCABA/SP CEP 18025-000 Email: BARBARACRISTINALVES@GMAIL.COM</p>	
<p><b>JULIANO SILVA DIOGO</b> Nome do Pai: JOB DIOGO Nome da Mãe: ILSA SILVA DIOGO Nacionalidade: BRASILEIRO Profissão: MOTORISTA Estado civil: SOLTEIRO RG: 43.812.272-0 CPF: 308.467.688-79 Endereço: RUA CURUPAITI Nº 370 AP 03 Vila Jardini - SOROCABA/SP CEP 18044-190 E-mail: JULIANO.SILVA.DIOGO82@GMAIL.COM</p>	
<p><b>ROBERTO LOPES DO NASCIMENTO</b> Nome do Pai: JOSÉ LOPES DO NASCIMENTO Nome da Mãe: MARIA EMA BAZOTTI NASCIMENTO Nacionalidade: BRASILEIRO Profissão: TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO Estado civil: CASADO RG: 28.316.645-9 CPF: 261.068.048-18 Endereço: RUA DEMERCINDO ALVES DA SILVA Nº 42- JD PIRATININGA – SOROCABA/SP CEP 18016-085 E-mail: ROBERTO.TECSEG@YAHOO.COM.BR</p>	
<b>Suplente</b>	
<p><b>JOICE FERNANDES ATAIDE</b> Nome do Pai: JOSÉ SILVA ATAIDE Nome da Mãe: MARIA DE LOURDES FERNANDES GONÇALVES ATAIDE Nacionalidade: BRASILEIRA Profissão: PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL Estado civil: SOLTEIRA RG: 43.274.207-4 CPF: 322.975.258-93 Endereço: RUA JOÃO GÂNDARA MENDES FILHO Nº 46 – PARQUE DAS LARANJEIRAS – SOROCABA/SP CEP 18077-520 E-mail: JOICE_ATAIDE08@HOTMAIL.COM</p>	

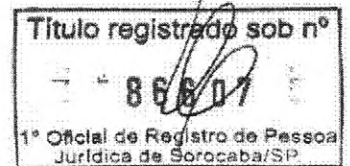
Sorocaba, 17 de dezembro de 2018.



**EMERSON GOMES DE ALMEIDA**  
Presidente da Assembleia

**PAULO VITOR CARNEIRO MARCELLO**  
Secretário da Assembleia

Sorocaba/SP, 17 de dezembro de 2018.



A

**ASSOCIAÇÃO CLASSIC SPORTS**

**Sr. Presidente EMERSON GOMES DE ALMEIDA**

Ref. Renúncia.

**JOÃO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS, BRASILEIRO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, inscrito no RG: 30.650.285-9 e no CPF: 329.022.148-20, residente na RUA DR CAMPOS SALLES, 1210 CASA 17 - BARCELONA - SOROCABA/SP CEP 18025-000, comunico a Vossa Senhoria minha RENÚNCIA AO CARGO DE CONSELHEIRO - CONSELHO FISCAL, que ocupo desde de 10/01/2017, com vigência até o dia 09/01/2021.**

Nesse ensejo, informo que as razões que me levaram a esta decisão são de ordem pessoal.

Dessa forma, ratifico minha renúncia ao cargo de CONSELHEIRO - CONSELHO FISCAL e, nesta oportunidade, renovo meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS**

Sorocaba/SP, 17 de dezembro de 2018.



À

**ASSOCIAÇÃO CLASSIC SPORTS**

**Sr. Presidente EMERSON GOMES DE ALMEIDA**

Ref. Renúncia.

**BARBARA CRISTINA ALVES**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PROFESSORA UNIVERSITÁRIA, inscrita no RG: 22.209.025-X e no CPF: 332.603.688-41, residente na RUA DRº CAMPOS SALLES Nº 1210 CASA 17 – VILA ASSIS – SOROCABA/SP CEP 18025-000, comunico a Vossa Senhoria minha **RENÚNCIA AO CARGO DE SECRETÁRIA**, que ocupo desde de 10/01/2017, com vigência até o dia 09/01/2021.

Atenciosamente,



---

**BARBARA CRISTINA ALVES**

Sorocaba/SP, 17 de dezembro de 2018.



À

**ASSOCIAÇÃO CLASSIC SPORTS**

**Sr. Presidente EMERSON GOMES DE ALMEIDA**

Ref. Renúncia.

**PAULO VITOR CARNEIRO MARCELLO**, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, inscrito no RG: 30.350.692-1/SSP-SP e no CPF: 346.278.058-10, residente na RUA BERNARDO GOLDMAN Nº 143 – JARDIM FACULDADE – SOROCABA/SP CEP 18040-640, comunico a Vossa Senhoria minha **RENÚNCIA AO CARGO DE VICE PRESIDENTE**, que ocupo desde de 10/01/2017, com vigência até o dia 09/01/2021.

Atenciosamente,

**PAULO VITOR CARNEIRO MARCELLO**

Sorocaba/SP, 17 de dezembro de 2018.



À

**ASSOCIAÇÃO CLASSIC SPORTS**

**Sr. Presidente EMERSON GOMES DE ALMEIDA**

Ref. Renúncia.

**THIAGO CESAR CARNEIRO MARCELLO**, BRASILEIRO, ATLETA, inscrito no RG: 30.350.693-3 e no CPF: 346.278.028-03, residente na RUA BERNARDO GOLDMAN 143 JD VERGUEIRO – SOROCABA/SP CEP 18040-640, comunico a Vossa Senhoria minha RENÚNCIA AO CARGO DE CONSELHEIRO – CONSELHO FISCAL, que ocupo desde de 10/01/2017, com vigência até o dia 09/01/2021.

Nesse ensejo, informo que as razões que me levaram a esta decisão são de ordem pessoal.

Dessa forma, ratifico minha renúncia ao cargo de CONSELHEIRO – CONSELHO FISCAL e, nesta oportunidade, renovo meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

---

**THIAGO CESAR CARNEIRO MARCELLO**



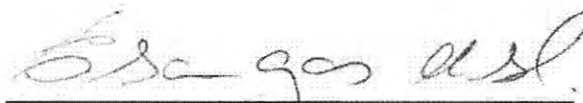
Sorocaba/SP, 17 de dezembro de 2018.



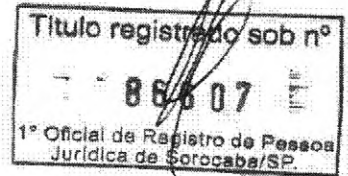
A  
**ASSOCIAÇÃO CLASSIC SPORTS**  
Ref. Renúncia.

**EMERSON GOMES DE ALMEIDA**, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, inscrito no RG: 27.309.021-5 e no CPF: 326.974.248-73, residente na RUA BENTO GONÇALVES Nº 342 – VILA JARDINI – SOROCABA/SP CEP 18044-350, comunico a Vossas Senhorias minha **RENÚNCIA AO CARGO DE PRESIDENTE**, que ocupo desde de 10/01/2017, com vigência até o dia 09/01/2021.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**EMERSON GOMES DE ALMEIDA**

Sorocaba/SP, 17 de dezembro de 2018.



À  
**ASSOCIAÇÃO CLASSIC SPORTS**  
**Sr. Presidente EMERSON GOMES DE ALMEIDA**

Ref. Renúncia.

**JOICE FERNANDES ATAIDE, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PROFESSORA**  
**EDUCAÇÃO INFANTIL, inscrita no RG: 43.274.207-4 e no CPF: 322. 975.258-**  
**93, residente na RUA JOÃO GÂNDARA MENDES FILHO Nº 46 – PARQUE DAS**  
**LARANJEIRAS – SOROCABA/SP CEP 18077- 520, comunico a Vossa**  
**Senhoria minha RENÚNCIA AO CARGO DE CONSELHEIRA – CONSELHO**  
**FISCAL, que ocupo desde de 10/01/2017, com vigência até o dia 09/01/2021.**

Atenciosamente,

  
**JOICE FERNANDES ATAIDE**

Sorocaba/SP, 17 de dezembro de 2018.



À

**ASSOCIAÇÃO CLASSIC SPORTS**

**Sr. Presidente EMERSON GOMES DE ALMEIDA**

Ref. Renúncia.

**EVERSON APARECIDO RODRIGUES**, BRASILEIRO, PROFESSOR, inscrito no RG: 28.832.010-4 e no CPF: 197.403.318-07, residente na AV. IPANEMA, 5867 ALAMEDA 1 – JD NOVO HORIZONTE SOROCABA/SP CEP 18071-801, comunico a Vossa Senhoria minha **RENÚNCIA AO CARGO DE DIRETOR TESOUREIRO**, que ocupo desde de 10/01/2017, com vigência até o dia 09/01/2021.

Nesse ensejo, informo que as razões que me levaram a esta decisão são de ordem pessoal.

Dessa forma, ratifico minha renúncia ao cargo de **DIRETOR TESOUREIRO** e, nesta oportunidade, renovo meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

*Everson Ap. Rodrigues*  
**EVERSON APARECIDO RODRIGUES**



## **ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CLASSIC SPORTS**

**CNPJ/MF Nº 28.357.391/0001-15**

### **TÍTULO I**

#### **DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, FINALIDADE, SEDE E PRINCÍPIOS**

##### **CAPÍTULO I**

###### **DA DENOMINAÇÃO**

**Artigo 1º.** A **ASSOCIAÇÃO CLASSIC SPORTS**, doravante denominada simplesmente de **A.C.S.**, constituída e criada no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, é uma Associação civil de direito privado e caráter filantrópico, sem fins econômicos, voltada para a prática desportiva, que se regerá por este Estatuto, pelo seu Regimento Interno e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

**Parágrafo Único** - A **A.C.S.**, fundada em 10 de janeiro de 2017, possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

##### **CAPÍTULO II**

###### **DA DURAÇÃO**

**Artigo 2º.** A duração da **A.C.S.** é ilimitada, sendo que as condições para a sua dissolução deverão obedecer às disposições legais e estatutárias atinentes.

##### **CAPÍTULO III**

###### **DA MISSÃO E DOS FINS**

**Artigo 3º.** A **A.C.S.**, cujos objetivos são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, tem por missão promover e contribuir para o desenvolvimento de várias modalidades esportivas, guardados os limites legais e cumulados aos orçamentários, às seguintes diretrizes básicas:



- I. Não fará distinção de raça, sexo, cor, idade, credo religioso ou político, bem como condição social, o que garantirá a universalidade da participação em seus quadros associativos e nas atividades desenvolvidas;
- II. Primará pela garantia da existência de processos participativos dos associados e participantes na busca do cumprimento da missão da **A.C.S.**, bem como da efetividade na execução de seus serviços, projetos e benefícios na área do esporte;
- III. Não participará em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

**Parágrafo Único** - A **A.C.S.** poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento, mantendo seções e departamentos específicos.

#### **CAPÍTULO IV DAS FINALIDADES**

**Artigo 4º.** As finalidades da **A.C.S.** consistem em:

- I. Fomentar e promover a implementação, a prática, o ensino, a pesquisa, o estudo e o desenvolvimento do desporto basquete e, subsidiariamente, de outras modalidades esportivas;
- II. Promover práticas desportivas formais e não-formais, manifestas como desporto educacional de participação ou de rendimento;
- III. Atuar na formação de atletas olímpicos e paralímpicos, na forma da lei de normas gerais sobre desportos;
- IV. Promover, organizar, dirigir e fiscalizar a realização de campeonatos, torneios e competições esportivas no Estado de São Paulo.

**Artigo 5º.** A **A.C.S.** poderá planejar e executar programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de orientação e apoio sociofamiliar, conforme o previsto no Artigo 90 da Lei nº 8.069/1990 (ECA).

A large, stylized handwritten signature in black ink, slanted upwards from left to right. To the right of the signature, there are some smaller, less distinct handwritten marks or initials.



**Parágrafo Único** – Para poder desenvolver projetos esportivos de qualidade a **A.C.S.** poderá firmar convênio, acordo de cooperação e parcerias com outras organizações privadas ou públicas, visando receber assessoria técnica e/ou financeira.

## **CAPÍTULO V DA SEDE**

**Artigo 6º.** A **A.C.S.** tem sua sede e foro no Município e Comarca de Sorocaba/SP, na Avenida Ipanema, nº 5867, Casa E60, Jardim Novo Horizonte, CEP. 18.071-801.

**Parágrafo Único.** A **A.C.S.** poderá organizar e manter as filiais que se fizerem necessárias, para atender suas finalidades.

## **TÍTULO II DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E OBRIGAÇÕES.**

### **CAPÍTULO I DOS ASSOCIADOS**

**Artigo 7º.** A **A.C.S.** terá número ilimitado de associados, que serão admitidos sem distinção de sexo, raça, condição social, credo político, convicção religiosa, ou de qualquer outra natureza.

**Artigo 8º.** São três as categorias de Associados:

- I. Associados Fundadores;
- II. Associados Efetivos;
- III. Associados Honorários.

**Parágrafo Primeiro.** São Associados Fundadores todas aquelas pessoas naturais ou jurídicas que assinaram a ata de constituição da **A.C.S.** e se dispõem a cumprir integralmente os deveres dispostos no seu Estatuto.



**Parágrafo Segundo.** São Associados Efetivos as pessoas naturais ou jurídicas que tendo ingressado espontaneamente nos quadros da Associação, se disponham a cumprir integralmente os deveres dispostos no seu Estatuto.

**Parágrafo Terceiro.** São Associados Honorários os que, por decisão da Assembleia Geral, compondo um quadro especial e sem participação na Diretoria Executiva ou no Conselho Fiscal, tiverem prestado relevantes serviços à Entidade, ficando isentos do pagamento de contribuições.

**Parágrafo Quarto** - A qualidade de Associado é intransmissível e os mesmos não possuem qualquer direito sobre o patrimônio da **A.C.S.**, independente de qualquer título ou pretexto, mesmo aqueles que tenham prestado contribuições voluntárias ao patrimônio da Associação.

**Parágrafo Quinto** - Os Associados não respondem sequer subsidiariamente ou solidariamente pelos encargos e obrigações da **A.C.S.**, exceto se houver excesso e/ou desvio de mandato.

**Parágrafo Sexto.** A pessoa jurídica associada credenciará até duas pessoas naturais, sendo uma titular e uma suplente, que a representarão, nessa qualidade.

## CAPÍTULO II DA ADMISSÃO DE ASSOCIADOS

**Artigo 9º.** O associado será admitido:

- I. A pedido do interessado;
- II. Por indicação de Associado Fundador ou Efetivo, encaminhada à Diretoria Executiva.

**Parágrafo Único.** O pedido de admissão ou de indicação deverá ser formulado por requerimento do interessado e encaminhado à Diretoria Executiva que, aprovando o pedido, o encaminhará para que seja referendado pela Assembleia Geral.





### CAPÍTULO III DA DEMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

**Artigo 10º.** O Associado será desligado:

- I. Por demissão;
- II. Por exclusão.

**Artigo 11º.** A solicitação de afastamento a pedido deverá ser formulado através de requerimento de demissão e encaminhado à Diretoria Executiva, que providenciará a baixa do requerente do quadro associativo.

**Artigo 12º.** A exclusão do Associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recursos, nos termos previstos nos parágrafos seguintes.

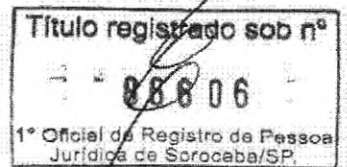
**Artigo 13º.** São consideradas como faltas graves sujeitas à exclusão:

- I. O descumprimento de qualquer dos deveres elencados no presente Estatuto;
- II. O não cumprimento das decisões da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva.

**Parágrafo Primeiro** – Definida a justa causa, o Associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia, encaminhada ao Presidente da Diretoria Executiva, por escrito e com as provas que julgar necessárias, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da comunicação.

**Parágrafo Segundo** – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva.

**Parágrafo Terceiro** – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso à Assembleia Geral, por parte do Associado excluído, o qual deverá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial encaminhada ao Presidente da Diretoria Executiva, manifestar a intenção de ver a



decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral Extraordinária, que deverá ser convocada pela Diretoria Executiva.

**Parágrafo Quarto** – No julgamento do recurso, em última instância, o Associado terá a oportunidade para apresentar suas alegações finais e a decisão será por deliberação fundamentada pela maioria simples dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

**Artigo 14º.** Aquele Associado que for excluído da **A.C.S.**, por qualquer que seja o motivo, ou, dela retirando-se, não tem direito a qualquer indenização, compensação ou remuneração pelos serviços a ela prestados.

#### **CAPÍTULO IV DIREITOS DOS ASSOCIADOS**

**Artigo 15º.** São direitos dos Associados fundadores e efetivos, desde que quites com suas obrigações sociais:

- I. Participar da Assembleia Geral, na forma prevista neste Estatuto;
- II. Votar e ser votado, desde que seja associado há mais de 01 ano, observados os requisitos estipulados neste Estatuto;
- III. Participar de comissões especiais e ocupar funções de assessoria, por indicação da Diretoria Executiva;
- IV. Representar à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal sobre assuntos de interesse da **A.C.S.**;
- V. Propor a admissão de novos Associados, bem como sua demissão;
- VI. Comparecer aos eventos organizados pela entidade.

#### **CAPÍTULO V DEVERES DOS ASSOCIADOS**

**Artigo 16º.** São deveres dos Associados:



- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Participar da Assembleia Geral, na forma prevista neste Estatuto;
- III. Manter a disciplina pessoal, acatando as deliberações da Diretoria Executiva;
- IV. Zelar pelo patrimônio moral, material e intelectual da **A.C.S.**;
- V. Pagar regularmente as contribuições a que estiverem obrigados e demais obrigações pecuniárias assumidas perante a **A.C.S.**.

### TÍTULO III CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

#### CAPÍTULO I DOA ÓRGÃOS SOCIAIS

**Artigo 17º.** São órgãos de deliberação e de administração da **A.C.S.**:

- I. A Assembleia Geral;
- II. A Diretoria Executiva;
- III. O Conselho Fiscal.

#### CAPÍTULO II DA CONVOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E COMPETÊNCIA DA ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 18º.** A Assembleia Geral, órgão de deliberação máxima da **A.C.S.**, constituída por todos os Associados que estão em goze de seus direitos, é convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva e em sua ausência ou impedimento pelo seu substituto legal.

**Artigo 19º.** Os Associados serão convocados para as Assembleias Gerais com antecedência mínima de 10 (dez) dias, pelo Presidente da Diretoria Executiva, através de edital a ser fixado na sede da **A.C.S.**, podendo também a convocação ser feita por meios eletrônicos ou por publicação em jornal.

**Artigo 20º.** Em caso de urgência e relevância, o Presidente da Diretoria Executiva pode convocar a Assembleia Geral em prazo inferior ao estabelecido no artigo



anterior, desde que o faça mediante carta registrada ou convocação eletrônica inequívoca.

**Artigo 21º.** A Assembleia Geral será presidida e secretariada por Associados escolhidos por aclamação e realizar-se-á:

- I. Ordinariamente, no primeiro semestre de cada ano, para aprovação do balanço anual e no segundo semestre para aprovação da previsão orçamentária e, quando for o caso, para eleição dos Dirigentes;
- II. Extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou por solicitação subscrita por pelo menos 1/5 (um quinto) dos Associados, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

**Artigo 22º.** Compete privativamente à Assembleia Geral Ordinária:

- I. Eleger, no ato de sua instalação, dentre os Associados presentes, um Presidente e um Secretário para a condução dos trabalhos da Assembleia;
- II. Eleger e dar posse, dentre os Associados Fundadores e Efetivos, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- III. Referendar a admissão de Associados Efetivos;
- IV. Conferir o título de Associado Honorário;
- V. Examinar e aprovar o balanço patrimonial e financeiro anual, com parecer do Conselho Fiscal, ambos apresentados pela Diretoria Executiva;
- VI. Decidir sobre matérias de sua competência originária ou, em grau de recurso, sobre o que lhe for requerido;
- VII. Aprovar o Regimento Interno assim como modificá-lo no todo ou em parte.

**Artigo 23º.** Compete privativamente à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim:

- I. Modificar, no todo ou em parte, o Estatuto Social da **A.C.S.**;
- II. Decidir sobre a extinção ou dissolução da **A.C.S.**, observando o disposto neste Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;
- III. Destituir a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, ou qualquer de seus membros;



- IV. Autorizar a Diretoria Executiva a adquirir, alienar, ou gravar bens imóveis da **A.C.S.**;
- V. Deliberar sobre assuntos imprevistos, que sejam relevantes e urgentes;
- VI. Deliberar, em grau de recurso, sobre as decisões da Diretoria Executiva referentes à exclusão de Associados.

**Parágrafo Primeiro:** A Assembleia Geral Extraordinária só comporta deliberações sobre matérias objeto de sua convocação.

**Parágrafo Segundo:** Nos casos de destituição da Diretoria Executiva, por irregularidades cometidas, a Assembleia Geral poderá solicitar uma auditoria nas contas da **A.C.S.** por empresa de reconhecida idoneidade e capacidade profissional, bem como fixará um prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a nova eleição e nomeará uma comissão de três membros para responder interinamente pela Associação, durante o período entre a destituição e a nova eleição.

**Parágrafo Terceiro:** A destituição definitiva da Diretoria Executiva ou qualquer de seus membros apenas ocorrerá após o término do processo administrativo, específico para apurar as irregularidades cometidas, cabendo aos Diretores Executivos o direito a ampla defesa.

### CAPÍTULO III

#### DO FUNCIONAMENTO DAS ASSEMBLEIAS

**Artigo 24º.** A Assembleia Geral se instala, funciona e delibera validamente, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos Associados, e em segunda e última convocação, meia hora depois, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos Associados presentes.

**Parágrafo Primeiro:** Quando a Assembleia for convocada para deliberar sobre os Incisos I, II, III e IV do Artigo 23, a Assembleia Geral se instalará, funcionará e deliberará validamente, em primeira convocação com a maioria absoluta do número de Associados e, em segunda e última convocação, uma hora após, com no mínimo





1/3 (um terço) dos Associados com direito a voto, deliberando pela maioria de 2/3 (dois terços) dos presentes.

**Parágrafo Segundo:** As deliberações serão tomadas pelo sistema de aclamação, caso a Assembleia não exija outro sistema, sendo que, no caso de empate, o Presidente da Assembleia decidirá sobre a matéria.

**Parágrafo Terceiro:** As deliberações da Assembleia Geral serão lavradas em ata, que, depois de aprovada, será assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa, e registrada no Cartório de Títulos e Documentos, quando for o caso, para posterior transcrição em livro próprio.

**Parágrafo Quarto:** No início de cada convocação da Assembleia Geral, os Associados assinarão o termo de presença que, como parte integrante da ata de Assembleia, deverá com ela ser levado ao registro, quando for o caso.

**Parágrafo Quinto:** Instalada a sessão da Assembleia Geral, esta poderá ser prorrogada, sem a necessidade de nova convocação, desde que aprovada pela maioria dos presentes.

#### **CAPÍTULO IV DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Artigo 25º.** A A.C.S é dirigida e administrada por uma Diretoria Executiva, escolhida dentre os Associados Fundadores e/ou Efetivos, órgão de coordenação e execução das atividades da Associação, eleita pela Assembleia Geral, de acordo com o artigo 22, inciso II, para um período de 04 (quatro) anos, permitida uma reeleição no mesmo cargo e, assim constituída:

- I. Diretor Presidente;
- II. Diretor Administrativo e Financeiro.

**Parágrafo Primeiro:** A Diretoria Executiva se reunirá ordinariamente, mensalmente, e extraordinariamente sempre que for necessário.



**Parágrafo Segundo:** Ao assumirem seus mandatos, os membros da Diretoria assinarão o Termo de Posse, comprometendo-se ao exercício de seus mandatos nos limites dos poderes que lhes sejam conferidos pela **A.C.S.** em seu Estatuto e Regimento Interno.

**Artigo 26º.** Compete à Diretoria Executiva:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno, as decisões da Assembleia Geral e as deliberações do Conselho Fiscal tomadas em reunião;
- II. Propor sobre a aceitação de novos Associados Efetivos e Honorários e comunicar a Assembleia Geral sempre que houver a necessidade de punição dos mesmos, respeitadas as normas constantes deste Estatuto e do Regimento Interno;
- III. Propor alteração do Estatuto Social e do Regimento Interno da **A.C.S.**, observando as normas estatutárias e a legislação aplicável em vigor;
- IV. Celebrar termo de fomento, termo de colaboração, acordo de cooperação, convênios ou contratos de natureza técnica e financeira, com órgãos públicos ou privados, nacionais e internacionais, e firmar contratos ou convênios de prestação de serviço com quaisquer interessados, segundo as necessidades da Associação;
- V. Admitir, nomear, demitir, exonerar, promover, transferir, contratar pessoal de natureza técnica e administrativa;
- VI. Abrir e fechar Filiais, Departamentos, Cooperativas e Setores de Atividades;
- VII. Promover a obtenção de recursos financeiros necessários à manutenção da **A.C.S.** estabelecendo forma e espécie das iniciativas;
- VIII. Dirigir e administrar a **A.C.S.**, obedecendo às diretrizes fixadas pela Assembleia Geral;
- IX. Publicar anualmente o balanço Financeiro e Patrimonial da Associação utilizando-se e qualquer meio eficaz de comunicação;
- X. Apresentar mensalmente os resultados financeiros, administrativos e técnicos para instruir o Conselho Fiscal e no final do ano apresentar relatório do exercício;





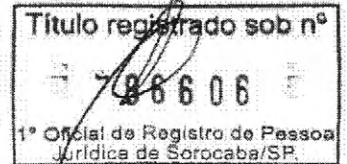
- XI. Deliberar sobre assuntos administrativos de interesse da **A.C.S.**;
- XII. Fixar as contribuições dos Associados;
- XIII. Resolver os casos omissos deste Estatuto.

**Parágrafo Primeiro:** A prestação de serviços a título gratuito será disciplinada pela Diretoria Executiva, a quem caberá realizar o controle das assinaturas dos "Contratos de Voluntariado" e/ou "Termos de Voluntariado", de acordo com as formas prescritas na Lei.

**Parágrafo Segundo:** É expressamente vedado aos membros da Diretoria Executiva prestar aval ou fiança em nome da **A.C.S.** a favor de terceiros.

**Artigo 27º.** Compete ao Diretor Presidente:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, adotando formas participativas de governo com base no diálogo e entendimento mútuo;
- II. Convocar as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Representar a **A.C.S.** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, administrativos, particulares, e em todas as suas relações com terceiros;
- IV. Realizar a filiação da Associação a instituições ou organizações congêneres e a celebração de termo de fomento, termo de colaboração, acordo de cooperação, contratos e convênios adequados às necessidades da Associação;
- V. Constituir procuradores, advogados, conferindo-lhes os poderes que julgar necessários, inclusive especiais, de transigir, confessar, desistir, firmar compromissos, receber, dar quitações e substabelecer;
- VI. Contratar técnicos e prestadores de serviços, quando necessitar, para patrocinar os interesses da **A.C.S.**, ajustando os honorários profissionais;
- VII. Aceitar contribuições de terceiros, desde que sejam a título não oneroso, tanto proveniente de pessoas, organizações nacionais, como internacionais;
- VIII. Decidir sobre a aplicação de recursos excedentes visando obter receitas extraordinárias para a Associação;



- IX. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro;
- X. Assinar, juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro cheques ou quaisquer outros títulos e documentos que resultem em responsabilidade financeira;
- XI. Solicitar Cartão de Débito e Crédito, as Instituições Bancárias em que a **A.C.S** possua conta corrente, e os utilizar para realizar as movimentações financeiras da Associação, conjuntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro.

**Artigo 28º.** Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

- I. Substituir o Diretor Presidente em suas faltas e impedimentos, sucedendo-o no caso de vacância do cargo até o término do mandato;
- II. Representar a Entidade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente junto a entidades de direito público ou privado;
- III. Secretariar as atas das reuniões da Diretoria Executiva;
- IV. Fazer o expediente da correspondência epistolar, avisos, circulares e lavrar as atas das reuniões da Diretoria Executiva;
- V. Cuidar do Livro ou Fichas de Registro de Associados;
- VI. Manter em ordem todos os serviços próprios e peculiares da Secretaria;
- VII. Promover a confecção e entrega dos relatórios legais de prestação de contas públicas.
- VIII. Supervisionar e coordenar, junto com o Diretor Presidente, as atividades de caráter financeiro da **A.C.S.**;
- IX. Pagar as contas da **A.C.S.**, desde que devidamente autorizado pelo Diretor Presidente;
- X. Analisar, juntamente com o Diretor Presidente, a prestação de contas anual da **A.C.S.**, e, caso haja irregularidades, tomar as providências pertinentes;
- XI. Zelar e supervisionar o patrimônio financeiro e econômico da **A.C.S.**;
- XII. Receber e ter em depósitos todos os valores que forem arrecadados, em conta bancária;
- XIII. Supervisionar os serviços de cobrança;
- XIV. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto com o Diretor Presidente;



- XV. Assinar, juntamente com o Diretor Presidente cheques ou quaisquer outros títulos e documentos que resultem em responsabilidade financeira;
- XVI. Solicitar Cartão de Débito e Crédito, as Instituições Bancárias em que a **A.C.S.** possua conta corrente, e os utilizar para realizar as movimentações financeiras da Associação, conjuntamente com o Diretor Presidente;
- XVII. Manter sistema de dados para prestação de contas e sistema de estoque de almoxarifado;
- XVIII. Manter sistema de cadastro de bens móveis e imóveis da **A.C.S.**, estabelecendo as variações patrimoniais;
- XIX. Encaminhar ao setor contábil toda documentação necessária ao balanço anual;
- XX. Exercer, mensalmente, o acompanhamento e encaminhar ao Diretor Presidente o fluxo de caixa;
- XXI. Preparar a prestação de contas específicas para órgãos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, que financiem atividades institucionais ou específicas da **A.C.S.**;
- XXII. Apresentar, mensalmente, o balancete, bem como, na época própria, o balanço anual.

## **CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 29º.** O Conselho Fiscal, órgão dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, será composto por 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente, Associados, eleitos e empossados pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro:** O mandato dos membros titulares e do suplente do Conselho Fiscal é de 04 (quatro) anos, permitida uma reeleição.

**Parágrafo Segundo:** No caso de impedimento ou ausência de um dos membros titulares, o suplente o substituirá.



**Parágrafo Terceiro:** Os membros titulares e o suplente do Conselho Fiscal permanecem no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

**Artigo 30º.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Exarar parecer conclusivo sobre o balanço de contas anual da **A.C.S.**, a partir da documentação encaminhada pela Diretoria Executiva, podendo solicitar as informações complementares que julgarem necessárias ou úteis à sua deliberação;
- II. Fornecer pareceres sobre a gestão da **A.C.S.**, quando solicitado pela Assembleia Geral;
- III. Emitir parecer a Diretoria Executiva, ao menos uma vez por ano, sobre as contas de verbas recebidas de particulares e órgãos públicos;
- IV. Escriturar suas atividades em livro de ata próprio, bem como examinar os livros de escrituração da Associação;
- V. Representar sempre que necessário à Diretoria Executiva ou à Assembleia Geral, os atos de não administração de recursos ou de bens, pelos Associados;
- VI. Requerer a convocação de Assembleia Extraordinária, no caso de má gestão dos recursos da **A.C.S.** pela Diretoria Executiva;
- VII. Presidir procedimento administrativo, determinado pela Assembleia, quando houver má administração de recursos ou bens, motivado por qualquer membro da Diretoria Executiva;
- VIII. Propor a integração dos eventuais superávits e déficits dos exercícios ao Patrimônio Líquido da Associação.

**Parágrafo Primeiro:** Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, parentes até o terceiro grau de quaisquer membros da Diretoria Executiva.

**Parágrafo Segundo:** Para o exercício de suas funções, o Conselho Fiscal poderá ser assessorado por técnicos, peritos e profissionais qualificados e habilitados na forma da lei, em comum acordo com a Diretoria Executiva.

**Artigo 31º.** O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano, e extraordinariamente sempre que necessário.



**TÍTULO IV**  
**DO PATRIMÔNIO SOCIAL E DAS FONTES DE RECURSOS**  
**CAPÍTULO I**  
**DO PATRIMÔNIO SOCIAL**

**Artigo 32º.** É constituído o patrimônio social da **A.C.S.**, por todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade, e por todos aqueles que vierem a adquirir, assim como, por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir.

**Parágrafo Primeiro:** Todos os recursos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Território Nacional.

**Parágrafo Segundo:** Não constitui patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou sociedade.

**CAPÍTULO II**  
**DOS RECURSOS ECONÔMICO-FINANCEIROS**

**Artigo 33 -** Os recursos econômico-financeiros serão provenientes:

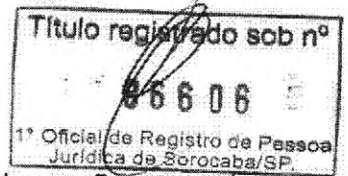
**I – Receitas Públicas, tais como:**

- a. Provenientes de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração;
- b. Provenientes de contratos, convênios e termos de parceria;
- c. Auxílios, contribuições e subvenções da União, Estado, Município ou autarquias;
- d. Captação de incentivos e renúncias fiscais;
- e. Emendas Parlamentares.

**II – Receitas Privadas, tais como:**

- a. Anuidades, patrocínios e contribuições recebidas de pessoas físicas e jurídicas ou outras rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- b. Usufrutos, legados, heranças, doações, dotações e recursos nacionais e estrangeiros que lhe forem conferidos;
- c. Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;





- d. Rendimentos decorrentes de juros bancários, títulos, ações ou outras receitas financeiras de sua propriedade;
- e. Convênios celebrados com instituições privadas, nacionais ou estrangeiras.

### III - Recursos Próprios:

- a) Contribuições de Associados;
- b) Rendimentos derivado de locações e/ou arrendamentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- c) Receita de direitos autorais ou de similar natureza;
- d) Outros de qualquer ordem ou de similares naturezas.

### IV – Receitas de Programas de Geração de renda, tais como:

- a) Receitas decorrentes da venda de bens e serviços em geral, decorrentes de atividade meio, como, a administração de programas sociais privados;
- b) Receitas de eventos em geral, como, festas e jantares;
- c) Receitas decorrentes da venda de produtos;
- d) Patrocínio esportivo;
- e) Renda da bilheteria de seus jogos, quando cobrado;
- f) Direito de arena e outros direitos econômicos previstos na legislação desportiva;
- g) Licenciamento de uso da imagem da **A.C.S.** e seu congêneres;
- h) Outras rendas vinculadas as atividades da **A.C.S.** e de seu patrimônio.

**Artigo 34** - A totalidade dos recursos econômico-financeiros previstos no artigo anterior serão integralmente aplicados na consecução de suas finalidades institucionais, dentro do Território Nacional.

**Artigo 35** - A **A.C.S.** aplica o eventual resultado operacional constatado em seus registros contábeis, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, dentro do Território Nacional.

## CAPÍTULO III DAS DESPESAS



**Artigo 36.** As despesas da **A.C.S.** deverão ser executadas em conformidade com o orçamento anual aprovado pelo Conselho Fiscal e comprovadas mediante documentos financeiros que qualifiquem a data, os valores e os dados fiscais e nominais dos credores e dos produtos ou serviços que originaram as despesas.

## TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 37 -** O Exercício Social e Fiscal da **A.C.S.** iniciará em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, sendo que até 31 de janeiro do ano subsequente será levantado e encerrado o Balanço Patrimonial, acompanhado das respectivas Demonstrações Contábeis, derivadas do exercício anterior, para apreciação e aprovação da Assembleia Geral.

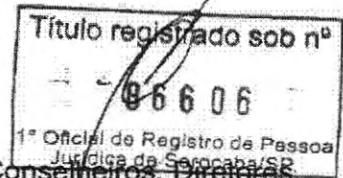
**Artigo 38 –** A **A.C.S.** mantém a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais, em livros revestidos de todas as formalidades legais que asseguram a sua exatidão e de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive em suas prestações de contas.

**Parágrafo Único:** A prestação de contas da **A.C.S.** observará:

- a) Os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) A publicidade, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em jornal e diário oficial quando forem exigidas por Lei ou necessárias ao interesse da coletividade;
- c) A publicidade de todas as parcerias celebradas com a administração pública, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações.

A large, stylized handwritten signature in black ink, with some smaller initials or marks to its right.





**Artigo 39.** A **A.C.S.** não distribui, entre os seus Associados, Conselheiros, Diretores, Empregados ou Doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, por qualquer forma ou título, em razão de competências, funções ou atividades que lhes são atribuídos neste Estatuto Social.

**Parágrafo Único.** A vedação de obtenção de benefícios ou vantagens estende-se aos cônjuges dos diretores e conselheiros, aos seus companheiros e parentes colaterais e afins até terceiro grau, bem como, às pessoas jurídicas das quais os mencionados sejam controladores ou detenham mais de dez por cento das participações societárias.

**Artigo 40** – A **A.C.S.** extinguir-se-á nos casos previstos em lei ou por decisão dos membros presentes na Assembleia Geral Extraordinária, especialmente, convocada para esse fim.

**Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral Extraordinária, convocada para decidir sobre a extinção da **A.C.S.**, se instalará, funcionará e deliberará validamente, em primeira convocação com a maioria absoluta do número de Associados e, em segunda e última convocação, uma hora após, com no mínimo 1/3 (um terço) dos Associados com direito a voto, deliberando pela maioria de 2/3 (dois terços) dos presentes.

**Parágrafo Segundo** - No caso de extinção, competirá à Assembleia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante, sendo que o processo de liquidação será acompanhado pelo Conselho Fiscal.

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de dissolução ou extinção da **A.C.S.**, liquidado o passivo, os bens remanescentes serão destinados à outra Instituição sem finalidade econômica, congênere ou afim, dotada de personalidade jurídica, e que atenda os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2.014, com sede e atividades preponderantes no Município de Sorocaba ou Região, a ser definida pela Assembleia Geral Extraordinária, após o peculiar cumprimento de possíveis doações

Título registrado sob nº  
86606  
1º Oficial de Registro de Pessoa  
Jurídica de Sorocaba/SP

com cláusulas condicionais, mormente referentes às doações efetuadas em prol da Entidade.

**Artigo 41** - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação deste Estatuto Social são resolvidos pela Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral.

**Artigo 42** - O presente Estatuto Social revoga as disposições contrárias e anteriores e entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária, o qual deverá ser, o mais breve possível, levado para registro no Cartório competente.

**Artigo 43**- O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

**Artigo 44** - Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, para dirimir as questões decorrentes do presente Estatuto.

Sorocaba, 17 de dezembro de 2018.

TRC  
Sorocaba



EMERSON GOMES DE ALMEIDA

Presidente da Assembleia



Vanderlei da Silva

OAB/SP nº 232.935

Cartório de Registro Civil das Pessoas Físicas - 1ª Substituição de Assessor  
Cidade: Sorocaba - Estado de São Paulo - Rua Professor Roberto N. de S. - Sorocaba - Tel.: (13) 3343-1801

Reconheço, por semelhança, a firma de: EMERSON GOMES DE ALMEIDA, em documento em valor econômico do fe  
SOROCABA, 14 de março de 2018

Em Teste de verdade. Cód. [24406651329450092671-000523]

[Bid 1:Total  
Selo - Selo: 1 Atm:138AA-0341491

81AA377781

FIRMA 1  
S. 1.138AA-0341491

Camila Maria Basellotto Menon  
Escrevente Autorizada

Cartório de Registro Civil das Pessoas Físicas - 1ª Substituição de Assessor  
Cidade: Sorocaba - Estado de São Paulo - Rua Professor Roberto N. de S. - Sorocaba - Tel.: (13) 3343-1801